— Lei n. 417, de 20/9/1960 —

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

100	Administração Municipal	
130	Prefeitura	
131/8-09-2	Material Permanente	
	Aquisição de máquinas, arquivos, etc.	Cr.$ 25.000,00
131/8-09-3	Material de Consumo	
	I - Aquisição de livros, impressos, etc.	35.000,00
	II - Aquisição de gasolina, óleo, etc.	8.000,00
200	§ 2.º - Serviços Públicos Municipais	
230	Cemitério	
231/8-89-1	Pessoal Variável	
	Para pagamento de um diarista	84.000,00
240	Limpeza Pública	
241/8-85-1	Pessoal Variável	
	Diaristas	455.000,00
250	Serviços Industriais	
251/8-63-3	Material de Consumo	
	Aquisição de impressos e outros materiais de consumo	20.000,00
800	§ 8.º - Despesas Judiciais	
810	Executivos Fiscais	
811/8-13-4	Despesas Diversas	
	II - Custas	5.000,00
	III - Porcentagens	8.000,00
900	§ 9.º - Despesas Diversas	
930	Eventuais	
931/8-99-4	Despesas Diversas	
	Despesas Imprevistas	50.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto da seguinte forma:

a) - Com a anulação parcial das seguintes verbas:

100	§ 2.º - Serviços Públicos Municipais	
110	Matadouro	
111/8-89-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	5.000,00

b) - Com a anulação total das seguintes verbas:

230	Cemitério	
231/8-89 2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	10.000,00
240	Limpeza Pública	
241/8-85-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	10.000,00
250	Serviços Industriais	
251/8-63-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas, máquinas, etc.	25.000,00
251/8-63-4	Despesas Diversas	
	II — Energia Elétrica para as bombas	20.000,00
260	Jardins Públicos	
261/8-81-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	5.000,00
300	§ 3.º - Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de Rodovias	
321/8-82-2	Material Permanente	
	Aquisição de materiais permanentes	30.000,00
330	Reparações Diversas	
331/8-89-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	15.000,00
340	Construção de Estradas	
341/8-82-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	20.000,00
350	Construções de Logradouros Públicos	
351/8-81-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas e outros materiais permanentes	10.000,00
400	§ 4.º - Serviços Públicos de Interesse	
410	Comum com o Estado	
430	Escolas Municipais	
431/8-33-2	Material Permanente	
	I - Aquisição de carteiras e outros materiais permanentes	15.000,00
500	§ 5.º Dívidas	
510	Dívidas Consolidadas	
511/8-73-4	Despesas Diversas	
	III - Amortização no exercício do Empréstimo do Esgôto	30.000,00
511/8-74-4	Despesas Diversas	
	II - Juros no exercício do Empréstimo do Esgôto	50.000,00
700	§ 7.º Aposentadorias e Pensões	
720	Contribuição para Previdência	
721/8-91-4	Despesas Diversas	
	II - Inst. de Ap. e Pensões dos Indust.	150.000,00
900	§ 9.º Despesas Diversas	
920	Seguros e Acidentes	
921/8-94-4	Despesas Diversas	
	I - Seguros contra Acidentes dos Funcionários e Diaristas	60.000,00
	II - Seguro Contra Fogo	30.000,00

c) - Com o excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas; tudo do orçamento vigente:

110/0-18-3	Impôsto de Licença	121.820,50
1000/6-21-0	Multas	83.179,50

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de setembro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de setembro de 1960. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.